



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 23, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*“Complementa medidas temporárias e emergenciais de contágio junto ao âmbito da Administração Municipal direta e indireta, por conta da Pandemia Mundial reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo corona vírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo corona vírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 64.862, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 22, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde; e

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O  
A:



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Artigo 1º** – Fica autorizado, no âmbito da **Administração Pública Direta e Indireta**, que os funcionários públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico assim declarado em atestado médico, e também as funcionárias públicas gestantes e lactantes deverão trabalhar em casa, sob orientação da Chefia Imediata.

§ 1º - A Chefia Imediata definirá a possibilidade da realização das atividades em casa, pelos servidores relacionados no caput, caso não seja possível, fica autorizado o Chefe Imediato, juntamente com o responsável da pasta, abonar o período de afastamento em razão da medida temporária e emergencial adotada.

§ 2º - Excetuam-se os funcionários públicos que exercem diretamente as suas atividades ligadas a segurança pública, saúde e saneamento básico.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 19 de março de 2020.

  
**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Roberta Freiria Romito de Andrade**

**Procuradora Municipal**